



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS / PODER EXECUTIVO

## **EDITAL DE INSCRIÇÕES PARA PROJETOS CULTURAIS 2017**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - PB**, por meio da SECULT - Secretaria Executiva de Cultura, comunica que estão abertas pelo prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do dia 18 de agosto do mês e ano em curso, as inscrições de Projetos Culturais com vistas aos incentivos a serem concedidos nos termos da Lei Municipal nº 1.891/2010, de 07 de abril de 2010, observadas as seguintes exigências:

### **CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1. Para os fins deste edital denomina-se **PROPONENTE** a pessoa física ou jurídica.

1.1. Em caso de pessoa jurídica o **PROPONENTE** deverá comprovar atuação na área cultural, esteja estabelecida no mínimo 02 (dois) anos na cidade de Cajazeiras e execute projeto artístico-cultural no Município.

1.2. Em se tratando de pessoa física o **PROPONENTE** deverá ser Cajazeirense que resida ou não na sede do Município e comprove a atuação na área cultural de no mínimo 02 (dois) anos e realize o projeto no Município.

1.3. O **PROPONENTE** não Cajazeirense deverá residir na sede do Município há 02 (dois) anos, comprovar atuação na área cultural de no mínimo 02 (dois) anos e realizar o projeto no Município.

### **CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES**

1. O formulário padrão para as inscrições de projetos estará disponível na sede da SECULT - SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA DE CAJAZEIRAS, situada na Rua Vitor Jurema, s/n - Centro (por trás do SESI) ou no site [www.cajazeiras.pb.gov.br](http://www.cajazeiras.pb.gov.br).

2. O formulário de inscrição deverá ser preenchido de forma legível, apresentados em quatro vias.

3. No ato da inscrição o **PROPONENTE** receberá cópia deste Edital, comprovante de inscrição e assinará um Termo de Responsabilidade por todo o conteúdo do projeto para garantia de direito autoral em caso de plágio e para salvaguardar o seu projeto.

4. Os **PROponentes** deverão apresentar no ato da inscrição certidão negativa de débito das Fazendas Públicas, cópias de documentos pessoais, comprovante de residência; no caso de pessoa jurídica apresentar CNPJ, estatuto, endereço e documentação do responsável pela entidade.

5. As pessoas físicas ou jurídicas que não prestaram contas ou que tiveram suas contas rejeitadas nos editais anteriores não poderão concorrer ao presente Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS / PODER EXECUTIVO

### **CAPÍTULO III - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

1. A Prefeitura Municipal de Cajazeiras incentivará com recursos financeiros os projetos aprovados por uma Equipe Técnica em Análises de Projetos Culturais composta por três pessoas, e com o Parecer final do Conselho Municipal de Cultura, que satisfizerem as exigências contidas neste Edital, dentro dos limites orçamentários e financeiros disponibilizados no valor de **R\$ 130.000 (cento e trinta mil reais)**, correspondentes a 2% (dois por cento) da arrecadação tributária do exercício anterior; sendo 15% (quinze por cento) desse valor destinado à manutenção e divulgação da referida lei, e, 85% (oitenta e cinco por cento) para incentivos aos projetos selecionados, que serão repassados da seguinte forma:

- a) 40% (quarenta por cento) do valor aprovado serão repassados no ato da assinatura do contrato; e
- b) 60% (sessenta por cento) divididos em 02 (duas) parcelas iguais, mensais e consecutivas.

2. Serão beneficiados prioritariamente projetos que promovam a inclusão social, maior abrangência ou circulação e a cidadania.

### **CAPÍTULO IV - DA AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DOS PROJETOS**

1. Os projetos inscritos no presente Edital serão avaliados e selecionados em duas etapas:

- a) Avaliação Técnica dos projetos culturais realizada por uma equipe composta por três membros com experiência na área cultural, indicados pela SECULT Secretaria Executiva Municipal de Cultura;
- b) Os projetos avaliados pela Comissão Técnica serão selecionados até o limite orçamentário decidido em assembleia com os artistas locais com um teto máximo de até R\$ 7.000,00 (sete mil reais) e aprovados na sua totalidade, projetos com valores que ultrapassem o referido teto poderão ser aprovados desde que os valores a mais sejam financiados pelo próprio PROPONENTE ou por empresas que se dispuserem a patrocinar.

2. A Secretaria Executiva de Cultura terá um prazo de até 15 (quinze) dias úteis para divulgação dos projetos aprovados.

### **CAPÍTULO V - DA FISCALIZAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS**

1. Os PROPONENTES dos projetos aprovados apresentarão relatórios mensais, detalhando sua execução sob pena de suspensão do repasse.

1.1. Ao final e durante a execução do projeto seu responsável deverá apresentar prestação de contas que será avaliada pela Secretaria Executiva Municipal de Cultura, ou seja, cada parcela recebida será de obrigatoriedade do PROPONENTE a prestação de contas sob pena de serem suspensas as parcelas subsequentes.

1.2. O Conselho Municipal de Política Cultural fará a fiscalização final da prestação de contas de todos os projetos após a SECULT finalizar a sua fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS / PODER EXECUTIVO

1.3. Sendo o membro do Conselho Municipal de Política Cultural PROPONENTE, ficará sem acento na reunião que tratar da prestação de contas do seu projeto, sendo convocados os suplentes para a função.

#### **CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Cada PROPONENTE só poderá apresentar um projeto.
2. Os membros da Secretaria Executiva Municipal de Cultura de Cajazeiras estão impedidos de concorrerem ao presente edital.
3. Os representantes do Conselho Municipal de Política Cultural não poderão fazer parte da comissão de avaliação dos projetos.
4. Os PROPONENTES que tiverem seus projetos aprovados deverão inserir as logomarcas da Prefeitura Municipal de Cajazeiras, Secretaria Executiva de Cultura e **FUMINC FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA**, em todas as peças publicitárias dos projetos.

Cajazeiras - PB, em 18 de agosto de 2017.

**JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA**  
Prefeito Constitucional